010	305			Vigilância Epidemiológica							
010	305	0503		Saúde							
010	305	0503	2294.0000	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	2600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde	890.000,00
				Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3	3	90	39	2600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											1.054.000,00
010				Saúde							
010	301			Atenção Básica							
010	301	0503		Saúde							
010	301	0503	2295.0000	FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3	3	90	34	2600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde	3.560.000,00
				Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3	3	90	39	2600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde	250.700,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											3.810.700,00
010				Saúde							
010	301			Atenção Básica							
010	301	0503		Saúde							
010	301	0503	2524.0000	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	2600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde	5.780.940,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											5.780.940,00
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR											59.196.361,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINENTE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$36.400.003,44 (trinta e seis milhões, quatrocentos mil, três reais e quarenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$36.400.003,44 (trinta e seis milhões, quatrocentos mil, três reais e quarenta e quatro centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

ÓRGÃO		014		Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO							
FUNÇÃO	SUBFUN-ÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE DE RECURSOS	VALOR – R$
020				Agricultura							
020	605			Abastecimento							
020	605	0101		Produção Agrícola e Pecuária							
020	605	0101	2214.0000	Incentivo à Produção da Agricultura Familiar							
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	2.500	Rec. não vinc. de impostos	1.813.633,87
				Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	2.500	Rec. não vinc. de impostos	798.556,44
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											2.612.190,31
020				Agricultura							
020	605			Abastecimento							
020	605	0301		Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos							
020	605	0301	2513.0000	Recuperação e manutenção de ramais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	2.500	Rec. não vinc. de impostos	4.787.813,13
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											4.787.813,13

ÓRGÃO		017		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA							
FUNÇÃO	SUBFUN-ÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE DE RECURSOS	VALOR – R$
015				Urbanismo							
015	451			Infra-Estrutura Urbana							
015	451	301		Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos							
015	451	301	2043.0000	Construção e Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	2.500	Rec. não vinc. de impostos	3.000.000,00
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			

				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Obras e Instalações	4	4	90	51	2.500	Rec. não vinc. de impostos	2.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											5.700.000,00
015				Urbanismo							
015	451			Infra-Estrutura Urbana							
015	451	301		Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos							
015	451	301	2058.0000	Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3	3	91	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	91	39	2.500	Rec. não vinc. de impostos	20.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000.000,00
04				Administração							
04	122			Administração Geral							
04	122	404		Gestão Administrativa							
04	122	404	2255.0000	Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	2.500	Rec. não vinc. de impostos	3.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											3.300.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR											36.400.003,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 312 DE 22 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e Secretaria Municipal de Educação - SEME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$9.952.421,24(nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II.
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 9.932.421,24 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo I.
Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco